



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, vem com o devido respeito e acatamento, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo descritos e nos termos em que a seguir passa apresentar:

1 – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Antes mesmo de adentrar no mérito quanto à impugnação, necessário se faz compreender a extensão do termo “proposta mais vantajosa” insculpida no artigo 3º “caput” da Lei Geral de Licitações - 8.666/1993 vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Monalisa.

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 284, km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-6690 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, IM 222 - CEP 89.706-003 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3108-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Entrada Pinhalim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Maria Balthazar, Caixa Postal 30 - CEP 81.028-819 - Maringá/PR
Fone: (41) 3022-9469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Deposito 11111 - Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial DriveI, CEP 85818-509 - Cascavel/PR
Fone: (43) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gazi, 256, Bairro São Luiz, CEP 92.410-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9633 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4091-2501 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Pádua, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 24.373-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2663-1156 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Lota 01 - Pq. Rodoviário - Coad. Sertão Dourado - CEP 28.019-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (24) 3193-9908 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Rodoanel Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 23, CEP 35.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



Ensina Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª ed., págs. 48-49 que:

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (**com observância do princípio da isonomia**). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato.

No mesmo sentido leciona José Cretella Junior na obra "Das Licitações Públicas", 18ª ed., págs. 120 que:

A finalidade do procedimento licitatório, como a do procedimento concorrencial, no Direito universal e brasileiro, é bem clara: **em primeiro lugar, é o meio mais idôneo para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado**, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestígio administrativo, escolhendo não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta (...) de acordo com os vários índices, fixados no edital: menor preço, melhor técnica, rapidez, viabilidade, continuidade.

O que em outras palavras, vem a configurar uma relação custo-benefício, onde a apuração da vantagem depende da natureza do contrato e a definição dos custos e dos benefícios, sendo variável em função das circunstâncias relativas ao contrato e da peculiaridade das prestações a serem realizadas, assim se conclui que a vantagem por ser um termo relativo depende das circunstâncias que o ditam.

E estas circunstâncias podem acarretar não somente um ônus maior ao Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, como também transtornos futuros, quando as características do bem licitado não se enquadrarem dentro da melhor técnica de contratação e dos parâmetros legais impostos pelos órgãos ambientais competentes e demais recomendações dos órgãos de fiscalização responsáveis.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" do Tipo Menor Preço por Item, objetivando a "contratação de empresa para realizar serviço de coleta,

Monalisa

Servioste Chapéu/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 06, Caixa Postal 77 - CEP 89.301-973 - Chapéu/SC
Fone: (49) 3361-0090 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.738-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3169-2080 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Maringá/PR
Estrada Piquiri, n.º 180, Lote 9, Parque Industrial Maré, Beldice, Caixa Postal 30 - CEP 81.058-075 - Maringá/PR
Fone: (44) 3062-9469 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/N, Km 277, Condomínio Pq. Industrial Cível, CEP 85818-560 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-5910 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-000 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Barra do Piraí/RJ
Rua I, N.º 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Oseimados/RJ
Rua Poceci, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Oseimados/RJ
Fone: (21) 2603-1166 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, N.º 98, Lote 01 - Pq. Rubiadas - Cond. Sábulo Dourado - CEP 28.010-020
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (24) 3199-9968 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Patos de Minas/MG
Estrada Palco de Minas / Beldice Km. 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal: 36 - CEP 35.700-470
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioste@servioste.com.br

transporte, tratamento e incineração com destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo A, B e E, coleta na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do município de Boa Vista do Cadeado/RS e COLETA DE LAMA DE LAVAGEM E FILTROS USADOS, conforme Termo de referência (ANEXO II), condições, quantidade, preço máximo, exigências e especificações discriminadas no projeto/termo de referência e demais documentos anexos a este edital.”.

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, puderam-se constatar irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

3 – DAS ILEGALIDADES

3.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

O instrumento convocatório, quando se refere as licenças ambientais e a subcontratação, apresenta uma contradição entre o item 5.1.5 “g” e o item 5.1.5 “l”, que pode gerar entendimentos distintos às empresas participantes do certame, veja:

5.1.5. Qualificação Técnica Referente a Coleta De Resíduos Da Saúde/Hospitalares

g) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos; caso este serviço seja sub-contratado a empresa licitante deverá apresentar contrato e/ou autorização junto ao proprietário do empreendimento assim como sua licença de operação de tratamento dos resíduos em vigor;

Já o item a letra “l” dispõe:

l) Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que dispõe “que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo as normas e exigências legais, desde o momento da geração até a destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.

Monalisa



Conforme demonstrado acima, o item 5.1.5 "g" é claro ao determinar que a Licença Ambiental para destinação final pode ser subcontratada. Noutro giro, o item 5.1.5 "l" proíbe taxativamente que a subcontratação não será permitida, pois se trata de objeto com grande complexidade.

Será permitida a subcontratação?

A Lei 8.666/93, artigo 40, inciso VII determina que o edital deve ser claro e objetivo, contudo, da maneira que se encontra, está confuso e dando espaço para várias interpretações distintas.

Em consonância com a Lei, o Tribunal de Contas da União em diversas oportunidades já determinou que os editais de licitação devem ser claros e consistentes a fim de evitar interpretações dúbias. Conforme Acórdão do TCU:

Nos futuros processos licitatórios, em observância ao que dispõe o art. 40 da Lei nº 8.666/1993, que os editais sejam suficientemente claros e sem inconsistências quanto aos critérios de julgamento, de modo a evitar interpretações dúbias por parte dos licitantes e da CPL e desclassificações por mero rigorismo formal (...), Acórdão 642/2004 Plenário.

Destarte, requer que seja retificado o item 5.1.5 "g" do edital, para que se adequa ao item 5.1.5 "l", vedando a subcontratação de qualquer etapa do objeto licitado, por ser de grande complexidade.

Ainda, quanto à destinação final é necessário entender a diferença entre aterro Classe I e o aterro Classe II.

Aterro Classe I recebe os resíduos perigosos, resíduos que não passam por tratamento e por esse motivo são encaminhados direto a um aterro com um maior controle, visando evitar contaminação do solo, água e ar. Já o aterro classe II recebe os resíduos não perigosos, seja os que por sua própria natureza não apresentam perigo ou aqueles que passaram por tratamento e toda sua periculosidade foi tratada.

Monalisa

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Garza, 255, Bairro São Luiz, CEP: 92.428-027 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua I, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-002 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.901-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-3696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio De Industrial Civel, CEP: 82.878-562 - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9919 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio De Industrial Civel, CEP: 82.878-562 - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9919 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Curitiba/PR
Rodovia BR-101, S/Nº, Zona Industrial, KM 202 - CEP: 88.792-000 - Repêta de Guarani/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Piquiri, n° 119, Lote 0, Parque Industrial Mano Balthazar, Caixa Postal 307 - CEP: 87.065-075 - Maringá/PR
Fone: (41) 3352-5469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Quaiçaras/RJ
Rua Poço, 385, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.272-290 - Quaiçaras/RJ
Fone: (22) 2653-1168 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 58, Loja 01 - Po. Rodoviário - Jardim Ivoiba, Duque de Caxias - CEP: 28.019-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 2132-2508 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassai e Km 3,2, S/Nº, Zona Rural, Chácara Pimenta, 36, CEP: 38.701-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3824-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



*Não tem
comunicação
que*

Destarte, importante ressaltar que após o tratamento (autoclavagem ou incineração), toda periculosidade associada aos resíduos é eliminada, passando os resíduos, após tratamento, a serem considerados resíduos Classe II.

Por exemplo, os resíduos de saúde que passam por tratamento por incineração viram cinzas, as cinzas não devem ir para aterro Classe I, pois não apresentam mais periculosidade (o resíduo foi tratado). Caso sejam encaminhadas a aterro classe I, as mesmas serão novamente contaminadas, sendo em vão o tratamento realizado. Logo, as cinzas devem ir para aterro Classe II, para resíduos que não apresentam perigo.

Destarte, deve ser incluído no edital que a destinação pode ser em aterro sanitário Classe II, para as empresas que vão incinerar os resíduos antes da destinação final; e Classe I para as empresas que não vão tratar os resíduos e enviá-los direto ao aterro.

4 - FINALMENTE

Ante o exposto, REQUER-SE o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do certame em questão - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, e que a mesma seja provida de acordo com os argumentos acima apresentados, com as consequentes alterações no Edital.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Chapecó (SC), 27 de abril de 2021.

Monalisa de Witt Ardenghy
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Monalisa de Witt Ardenghy
RG nº 1139153 (SESDEC/RO)
CPF nº 022.365.942-83
Procuradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

- Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ**
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.351-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3351-9976 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Barra do Piraí/RJ**
Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.155-000 - Itaboraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Cascavel/PR**
Rodovia PR 577, S/Nº, Km 372, Condomínio Pq. Industrial Civel, CEP 85818-260 - Cascavel/PR
Fone: (41) 3167-0910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Canoas/RS**
Rua Claudino Gazzzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.520-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9035 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Duquênópolis/RJ**
Rua Poço, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-238 - Itanhem/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Maringá/PR**
Estrada Pequeno, nº 199, Lote 0, Parque Industrial Mão Buidas, Caixa Postal 35 - CEP 87.065-575 - Maringá/PR
Fone: (41) 3532-4262 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ**
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Lote 07 - Pq. Residencial - Cond. Santa Dedeada - CEP 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
- Servioeste Patos de Minas/MG**
Estrada Patos de Minas / Boqueirão Km 3,8, S/Nº Zona Rural, Caixa Postal: 36, CEP 35.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3929-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 59/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento e incineração com destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo A, B e E, coleta na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do município de Boa Vista do Cadeado/RS e COLETA DE LAMA DE LAVAGEM E FILTROS USADOS.

Trata-se de impugnação ao edital Pregão Eletrônico acima mencionado, interposta pela, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.392.348/0001-60, com sede na linha São Roque, s/n, interior, caixa postal 77, na cidade de Chapecó/SC.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa interpelou a impugnação datada em 27 de ABRIL de 2021, sendo recebida pela Pregoeira no dia 28 de ABRIL de 2021. Analisando o item 19.1 do edital nos traz:

“Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.”

O Pregão Eletrônico 15/2021, possuía data original de abertura aprazado para o dia 03 de Maio de 2021, desta forma o recurso é considerado **TEMPESTIVO**, e segue para análise.

2. DO RECURSO

- 1) Destarte, requer que seja retificado o item 5.1.5 “g” do edital, para que se adéque ao item 5.1.5 “l”, vedando a subcontratação de qualquer etapa do objeto licitado, por ser de grande complexidade. Será permitido a subcontratação?
- 2) Destarte, deve ser incluído no edital que a destinação pode ser em aterro sanitário Classe II, para as empresas que vão incinerar os resíduos antes da destinação final; e classe I para as empresas que não vão tratar os resíduos e enviá-los direto ao aterro.

3. DA ANÁLISE

- 1) Sim será permitido de acordo Art. 72 da Lei 8.666/93 onde diz:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

- 2) Em face não se faz necessário tal inclusão, pois em edital se prevê que deve ser seguido as RDCs, que define o método prioritário de autoclavagem, incineração, possibilitando também outro método autorizado que o substitua.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. CONCLUSÃO

Em face ao apurado, conclui-se pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Boa Vista do Cadeado, 30 de ABRIL de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Vinicius Mainardi Copetti
Pregoeiro Oficial
Matricula 1849
Coord. de Compras e Licitações